



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro Norte, Sorriso - MT, 78.890-900
Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br
CNPJ: 03.239.076/0001-62

LEI Nº 3.654, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Altera o Art. 5º da Lei nº 1.716, de 19 de maio de 2008, Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 5º, da Lei nº 1.716, de 19 de maio de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:

- I - um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II - um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento;
- III - um representante do Poder Legislativo;
- IV - um representante do Rotary Clube;
- V - um representante do Lions Clube;
- VI - um representante da Casa da Amizade;
- VII - um representante da Igreja Católica;
- VIII - um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- IX - um representante da Secretaria Municipal de Educação.
- X - um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
- XI - um representante da Secretaria Municipal da Cidade;
- XII - um representante da Secretaria da Mulher e da Família;
- XIII - um representante da Secretaria de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação.
- XIV - dois representantes de Presidentes de Bairros, indicados pelos seus pares.
- XV - um representante do Conselho dos Pastores de Sorriso.

Art. 2º As entidades deverão indicar para cada membro o respectivo suplente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de março de 2025.

Publicado no JOEM-MT/AMM
28/03/2025
Edição nº 9505 Pag. 1292


BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO
Secretário Municipal de Administração


ALEI FERNANDES
Prefeito Municipal